



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
do povo para o povo

Pl. n.º	09
Proc.	04/97

LEI Nº 256/97, DE 28 DE JANEIRO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A ANISTIA E REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de Janeiro de 1.997, por unanimidade de votos e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anistia e remissão de créditos tributários, aos contribuintes com dívida ativa, inscrita ou não, relativa aos anos de 1.991 e 1.992, cujos valores originários, forem inferiores a R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Fica autorizado a Fazenda Pública Municipal a proceder o cancelamento dos lançamentos efetuados, em consonância com o disposto no artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “WALDEMAR SCHWARZ”, 28 Janeiro de 1.997

EDSON SCHWARZ  
Prefeito Municipal

EUGÊNIO SCHWARZ  
Secretário Municipal da Administração  
e Assuntos Jurídicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
do povo para o povo

Pl. n.º	10
Proc.	07/97

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Janeiro de 1.997.

E. S. V. U. S. - -

**EUGÊNIO SCHWARZ**  
Secretário Municipal da Administração  
e Assuntos Jurídicos